

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 13 de dezembro de 2023 às 07h46
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Direitos Autorais

Mônica Bergamo: Dono da Osklen vai à Justiça contra Caetano e pede explicações sobre 'eventual calúnia'	3
--	----------

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Pirataria

Quase metade do Brasil ainda usa a pirataria para ouvir música, diz pesquisa	7
---	----------

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

G1 - Globo | BR

13 de dezembro de 2023 | Pirataria

Senado aprova lei antipirataria para produções audiovisuais	9
--	----------

POLÍTICA | SARA RESENDE

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Regulamentação das big techs pode reequilibrar jogo democrático, diz Alexandre	11
---	-----------

Direitos Autorais

Cobrança de direitos autorais por músicas em eventos não depende de lucro	13
--	-----------

Migalhas | BR

Direitos Autorais | Direito de Imagem

TST devolve ao TRT-1 ação contra CBF de direito de imagem de árbitros	14
--	-----------

Marco regulatório | INPI

Estudo aponta aumento de mulheres inventoras de patentes no Brasil	16
---	-----------

Mônica Bergamo: Dono da Osklen vai à Justiça contra Caetano e pede explicações sobre 'eventual calúnia'

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



O estilista e empresário Oskar Metsavaht, dono da marca Osklen, vai apresentar um pedido de explicações à Justiça para que Caetano Veloso esclareça acusações que fez a ele na semana passada e que poderiam configurar "eventual crime de calúnia". Diz ainda que o cantor usou termos "agressivos e desnecessários" em suas declarações.

O cantor Caetano Veloso durante show no vale do Anhangabaú, em São Paulo

- Zanone Fraissat - 18.mai.2019/Folhapress

IMAGEM

O cantor e a Uns e Outros Produções e Filmes Ltda., que o agencia, notificaram Metsavaht no dia 24 de agosto por "uso não autorizado de imagem e marca em campanha publicitária". Em dezembro, o artista e a empresa entraram com uma ação pedindo R\$ 1,3 milhão de indenização.

NA MODA

Caetano buscou a Justiça por causa da coleção de verão de 2024 que foi lançada pela Osklen em agosto. Batizada de "Brazilian Soul", ela foi inspirada no tropicalismo, movimento fundado pelo cantor.

NA MODA 2

Oskar afirma que chegou a pensar em usar o nome do movimento tropicalista no trabalho de moda. Consultou especialistas jurídicos que disseram a ele que o termo, criado pelo artista plástico Hélio Oiticica em 1967, era de uso comum, sem constituir-se em marca de uso exclusivo ou obra autoral. Optou, no entanto, por adotar outra denominação para a coleção.

NA MODA 3

Ainda em agosto, Oskar compartilhou fotos do show "Transa", de Caetano, nos stories de seu Instagram.

EXCLUSIVO

Dias depois, Caetano o acionou na Justiça, argumentando que seria não apenas um dos criadores do movimento tropicalista, mas também seu fundador e figura protagonista, e que a Uns e Outros teria a exclusividade do uso do termo "tropicália".

Continuação: Mônica Bergamo: Dono da Osklen vai à Justiça contra Caetano e pede explicações sobre 'eventual calúnia'

ASSINATURA

Na ação, os advogados do cantor afirmam ainda que Oskar associou "toda a sua campanha à imagem e nome do renomado artista", citando-o "de forma ostensiva em suas postagens e demais mídias publicitárias", numa "violação reiterada e escancarada" de seus **direitos** autorais.

ASSINATURA 2

O estilista teria, portanto, "claro desprezo pelo direito alheio", e agiria para "obter vantagens indevidas, locupletando-se ilicitamente de forma notoriamente parasitária".

ADMIRADOR

Oscar Metsavaht afirma que compartilhou fotos do show de Caetano movido "unicamente por sua admiração artística e pelo seu envolvimento com a temática tropicalista". Segundo seus advogados, "foi um compartilhamento simples, uma clara manifestação artística de admiração e exaltação da cultura brasileira, sem propaganda de produtos ou link de vendas".

OFENSA GRAVE

Os advogados José Luis Oliveira Lima, Rodrigo Dall'Acqua e Rogério Costa, que representam o dono da Osklen, afirmam ainda em seu pedido de explicações que "as acusações feitas pelos requeridos [Caetano e sua mulher, Paula Lavigne, que é sócia-administradora da Uns e Outros] são desnecessárias, gravemente ofensivas e inverídicas".

USO COMUM

Reafirmam ainda que o termo "tropicália" é de uso comum. "Além do próprio Hélio Oiticica e de Lygia Clark nas artes plásticas, o tropicalismo tem Torquato Neto, Waly Salomão e Duda Machado na literatura; Glauber Rocha, Júlio Bressane e Rogério

Sganzerla no cinema; Rogério Duarte no design; e a Rhodia na moda", escrevem. E questionam se "artistas como Gilberto Gil, Gal Costa, Maria Bethânia, Tom Zé e o próprio Hélio Oiticica" não poderiam "usar a palavra tropicália sem autorização de Caetano Veloso e de Paula Lavigne".

ME EXPLICA

Eles finalizam pedindo explicações a Caetano e sua mulher "para melhor compreensão das condutas que eventualmente configurem o crime de calúnia", pelo qual podem ser processados.

TRANQUILOS

Procurada, a advogada Simone Kamenetz, que representa o músico, diz que a ação fala por si. "As provas estão todas lá. Caetano foi um dos fundadores do movimento tropicalista e é autor de uma música batizada 'Tropicália'. Não existe como pensar no tropicalismo sem associá-lo a Caetano Veloso", afirma.

TRANQUILOS 2

"Caetano tentou resolver a questão extrajudicialmente, mas infelizmente não foi possível, resultando nessa ação. Estamos muito tranquilos com relação ao processo, onde não consta calúnia alguma, apenas a apresentação dos fatos como se deram, fundamentada por farto acervo probatório", segue a advogada.

Continuação: Mônica Bergamo: Dono da Osklen vai à Justiça contra Caetano e pede explicações sobre 'eventual calúnia'

TRANQUILOS 3

"É notório que Caetano recebe propostas milionárias para fazer propaganda de produtos, e jamais aceitou usar de sua obra para esse fim. Daí o justificado inconformismo do artista quando vê sua obra associada a uma coleção de roupas", completa Kamenetz.

CLÁSSICO

O maestro João Carlos Martins

- Mathilde Missioneiro/Folhapress

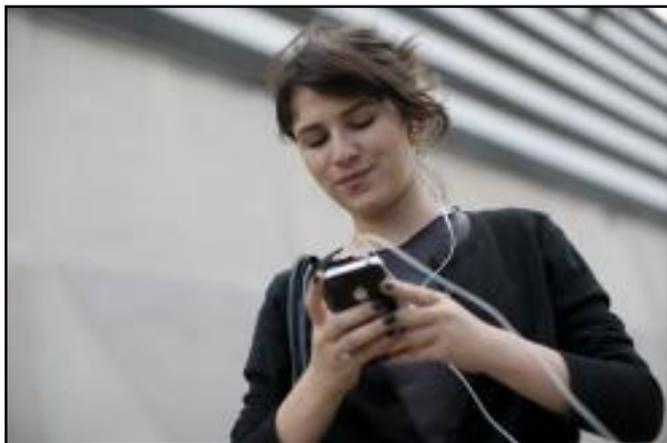
O maestro João Carlos Martins rege a Bachiana Filarmônica Sesi-SP em concerto de Natal, quatro dias após realizar uma cirurgia de grande porte no quadril. O músico se apresentou ao lado do cantor Péricles no Espaço Unimed, em São Paulo, na noite de segunda (11).

com BIANKA VIEIRA, KARINA MATIAS e MANOELLA SMITH

Continuação: Mônica Bergamo: Dono da Osklen vai à Justiça contra Caetano e pede explicações sobre 'eventual calúnia'

Quase metade do Brasil ainda usa a pirataria para ouvir música, diz pesquisa

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Uma pesquisa realizada pela Federação Internacional da Indústria Fonográfica, a IFPI, aponta que o Brasil está acima da média global no consumo de música.

A maquiadora Barbara Correia, escutando música em seu iPhone, em Santo André, na Grande São Paulo

- Fabio Braga/Folhapress

O relatório "Engaging with Music 2023", que exa-

mina como as pessoas em todo o mundo acessam e consomem música, levantou que o tempo gasto pelos brasileiros ouvindo música, em média, é de 24,9 horas semanais, contra 20,7 horas do resto do mundo.

A pesquisa é feita com base nas respostas de mais de 43 mil pessoas em 26 países. Em média, os brasileiros usam nove métodos diferentes para consumir música, dois a mais do que o resto do mundo.

"O fato de as informações nacionais estarem em geral bastante próximas às médias globais demonstra que o setor de música gravada no Brasil está em linha com o que se pratica nos principais mercados musicais do mundo", afirmou Paulo Rosa, Presidente da Pro-Música Brasil.

O Brasil também sai na frente, comparado à média mundial, no que diz respeito a importância dada à criatividade humana para produzir música na era da inteligência artificial. Cerca de 85% concordam que a criatividade humana deve ser protegida frente ao avanço da IA, contra 79% do mundo.

Enquanto, em média, os ouvintes de outros países escutam oito gêneros musicais, o brasileiro ouve mais de dez gêneros. A música foi associada à saúde mental por 83% dos brasileiros, contra a média mundial de 71%.

Continuação: Quase metade do Brasil ainda usa a pirataria para ouvir música, diz pesquisa

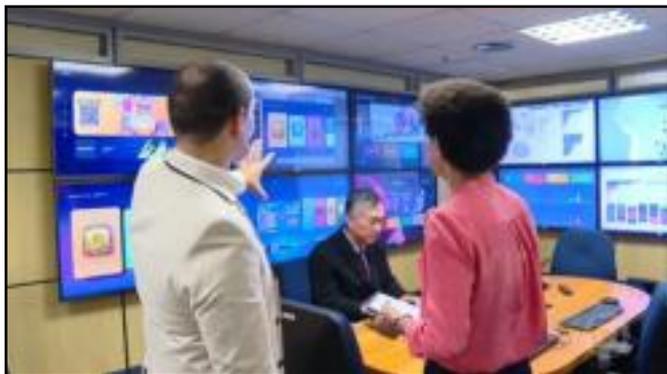
O Brasil também ficou na frente no consumo de música não licenciada, ou seja, através de meios considerados ilegais. Quarenta e sete por cento dos brasileiros recorrem à **pirataria** para ouvir música, contra 29% do resto do mundo.

streaming para acessar músicas, as principais razões apontadas foram a possibilidade de ouvir a qualquer momento, a ausência de anúncios que interrompem as canções e a possibilidade de acessar milhões de músicas em uma só plataforma.

Entre os ouvintes que assinam alguma plataforma de

Senado aprova lei antipirataria para produções audiovisuais

POLÍTICA



O Senado aprovou nesta terça-feira (12) um projeto de lei que prorroga até 2038 a chamada "cota de tela", que obriga exibição de produções nacionais, como filmes, na TV paga (abaixo).

A proposta também prevê que a Agência Nacional do Cinema (Ancine) possa intervir em casos de **pirataria** de obras audiovisuais na TV paga e na **internet**.

Assim, fica a cargo da Ancine interromper ou suspender o uso não autorizado de obras brasileiras ou estrangeiras protegidas por **direito** autoral.

O texto de autoria do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) foi aprovado no Senado em agosto, alterado pela Câmara em outubro, e retornou ao Senado para reavaliação.

Agora, a proposta segue para sanção presidencial.

"São medidas de suspensão e cessação do uso não autorizado de obras protegidas as que impeçam sua emissão, difusão, transmissão, retransmissão, reprodução, acesso, distribuição, armazenamento, hospedagem, exibição e disponibilidade e quaisquer outros meios que impliquem violação de direitos autorais", define o texto.

Para ajudar no combate a **pirataria**, em setembro, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) inaugurou um laboratório **antipirataria**, especializado na análise de aparelhos clandestinos que captam sinal de TV.

A agência estima que em todo o país são 7 milhões de aparelhos piratas, que transmitem ilegalmente o sinal das operadoras de TV a cabo. A utilização desse tipo de mecanismo é crime.

Desde fevereiro, mais de 1,4 mil servidores que, ilegalmente, habilitavam o funcionamento de TV Box piratas já foram bloqueados. Mas o trabalho tem que ser constante: os criminosos que vendem as TVs piratas também atualizam os sistemas para fugir da Anatel.

Cota de tela O texto também prevê a prorrogação até o fim de 2038, a reserva para produções audiovisuais brasileiras em canais de TV por assinatura.

A medida estabelece regras para a exibição mínima de conteúdo nacional na TV paga. A obrigação é válida para canais nacionais e estrangeiros (entenda mais abaixo), e a fiscalização cabe à Ancine.

Criada em 2011, porém, a política deixou de valer em 12 de setembro.

Para impedir a continuidade do "vácuo jurídico" e manter o estímulo ao setor, o texto aprovado pelo Congresso não alterava regras já existentes. Nesta quinta, no entanto, deputados aceitaram incluir uma regra que isenta parte das operadoras da obrigação.

Continuação: Senado aprova lei antipirataria para produções audiovisuais

Regras Em linhas gerais, a cota funciona da seguinte forma nos pacotes de TV paga:

a cada três canais estrangeiros, as operadoras de TV por assinatura deverão ofertar, ao menos, um nacional em todos os pacotes ao atingir 12 canais nacionais, a inclusão passa a ser opcional operadoras que ofertam pacotes com até 31 canais poderão cumprir a reserva com a veiculação de três canais nacionais entre os canais brasileiros ofertados, no mínimo, um terço deverá ser programadora brasileira independente O instrumento também estabelece que os canais estrangeiros devem:

exibir semanalmente, no mínimo, 3 horas e 30 minutos de produções nacionais em horário nobre (entre 18h e 0h) ao menos, 1 hora e 15 minutos devem ser de produtoras brasileiras independentes E os canais nacionais:

devem veicular, ao menos, 12 horas diárias de conteúdo audiovisual brasileiro produzido por produtora brasileira independente 3 horas do conteúdo de produtora independente devem ser veiculadas em horário nobre (entre 18h e 0h) A regra prevê ainda que não são consideradas na conta as exibições de produções:

religiosas políticas esportivas de concursos publicitários, televentas e infomerciais de jogos eletrônicos jornalísticos e de programas de auditório Também são desconsiderados na análise de

cumprimento da reserva nos pacotes os canais:

de distribuição obrigatória, como os canais governamentais, comunitários e universitários de TV aberta com concessões públicas internacionais que não sofreram adaptações para o português e roteados na modalidade audiovisual e streaming

Reserva comercial e combate à **pirataria** A proposta renova, ainda, a reserva de distribuição comercial de produções audiovisuais brasileiras em formatos de consumo doméstico.

A cota é anual e obriga as empresas de distribuição a lançar comercialmente um percentual mínimo de obras nacionais.

Uma resolução atual da Ancine prevê que estão sujeitas à regra, por exemplo, cópias em DVD, Blu-Ray e outros formatos compatíveis com aparelhos de reprodução doméstica. O consumo por demanda, via streaming, não está previsto nesse rol.

O texto de Humberto Costa propõe a permanência da medida até 2043. O instrumento venceu em 2021.

Além disso, a proposta também determina que o governo deverá implementar mecanismos de combate à **pirataria** de obras audiovisuais.

Segundo o projeto, as medidas devem abranger todas as tecnologias e meios que distribuem e permitem acesso a conteúdos pirateados.

Regulamentação das big techs pode reequilibrar jogo democrático, diz Alexandre



atenção, big techs Regulamentação das big techs pode reequilibrar jogo democrático, diz Alexandre

Para o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, o Brasil precisará editar poucas regras reequilibrar o democrático: bastará regulamentar as big techs, de maneira a responsabilizá-las por abusos cometidos por monetização de conteúdo e inteligência artificial.

O ponto vem sendo defendido publicamente pelo magistrado com urgência, devido aos rápidos avanços dessa tecnologia e seu crescente impacto na democracia brasileira. Moraes reforçou a ideia na manhã desta terça-feira (12/12), em evento organizado pelo Instituto de Estudos Jurídicos Aplicados (Ieja), em Brasília.

A regulamentação das grandes empresas de tecnologia vem sendo discutida no Congresso Nacional e com grande resistência. Para Moraes, essa postura é injustificável. Ele disse que o contato que teve com essas empresas mostra que elas podem usar suas ferramentas para controlar e coibir certos tipos de conteúdo.

As maiores preocupações das redes sociais e do Google é com violação de **direitos** autorais, pedofilia e pornografia infantil. A imensa maioria desse con-

teúdo criminoso é derrubado pelas plataformas antes mesmo se ser visto por qualquer pessoa, com uso de robôs. O restante passa por mediação humana.

"É possível, então, com ajuda da inteligência artificial, controlar conteúdo de nazismo, discurso de ódio, fascismo, homofobia, misoginia e atentados à democracia? É lógico. E por que não fazem? Aí vem a questão econômica. Dizem que 'se todas fizerem, eu faço'. Desse discurso de ódio é que eles conseguem mais seguidores, mais likes, mais monetização", explicou.

"Ou regulamentamos isso com responsabilidade ou a partir de agora será absolutamente impossível", alertou o ministro do STF. O problema fica maior levando em conta que o país tem eleições a cada dois anos e diante da dificuldade da Justiça Eleitoral em coibir os abusos praticados pelas redes sociais.

Mediante o uso da inteligência artificial, será possível manipular conteúdos com elevado grau de semelhança e difundi-lo rapidamente. Quem é atingido não necessariamente verá o desmentido. E quem vir o desmentido não necessariamente acreditará.

"A inteligência artificial é uma realidade que veio para ficar, mas é um avanço tecnológico que pode ser desvirtuado pelo ser humano. Quem pode desvirtuar algo tem que ser responsabilizado. Não é possível que as big techs sejam consideradas empresas de tecnologia, não de mídia ou publicidade", disse.

A premissa adotada pelo ministro ao tratar do assunto é simples: se algo é proibido no mundo real, deve ser proibido também no mundo virtual. Se alguém coloca um conteúdo inverídico na rede social, cabe a ela monitorar e derrubar. Se ela está recebendo e monetizando por isso, deve ser responsabilizada.

"São pouquíssimas regras com que poderemos, se-

Continuação: Regulamentação das big techs pode reequilibrar jogo democrático, diz Alexandre

não resolver todos os problemas, ao menos equilibrar o jogo democrático com o uso da inteligência artificial", afirmou. E defendeu, ainda, punições drásticas.

Para Alexandre de Moraes, o uso de inteligência artificial para manipular a vontade do eleitor não pode render meramente multa, mas cassação do registro e, em caso de eleição, cassação do mandato.

"Não podemos permitir, de forma alguma, que o eleitor tenha sua vontade desvirtuada por meio de imagens que são mais perfeitas que filmes verdadeiros de dez anos atrás", complementou.

Danilo VitalÉ Correspondente Da Revista

Cobrança de direitos autorais por músicas em eventos não depende de lucro



Festança pública Cobrança de **direitos** autorais por músicas em eventos não depende de lucro

Desde a entrada em vigor da Lei 9.610/1998, a cobrança de **direitos** autorais em virtude da execução de obras musicais protegidas em eventos públicos não está condicionada ao objetivo ou à obtenção de lucro.

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso especial do município de Cerquilha (SP) que visava a evitar uma cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) por **direitos** autorais.

O débito surgiu porque a prefeitura promoveu eventos públicos com músicas gravadas e também executadas ao vivo, o que fez surgir a obrigação de pagar pelos **direitos** autorais.

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) manteve a condenação a pagar 15% para música mecânica e 10% para música ao vivo sobre o custo total dos eventos. O valor só será estabelecido em fase de liquidação da sentença.

Ao STJ, o município alegou que o pagamento de **direitos** autorais só é devido quando houver qualquer tipo de lucro ou proveito econômico, o que não foi o caso, já que trataram-se de eventos co-

memorativos, públicos e abertos a toda a população.

Relatora da matéria, a ministra Nancy Andriahi observou que a antiga Lei 5.988/1973, de fato, eximia a cobrança de **direitos** autorais quando as obras fossem exibidas em eventos culturais sem a cobrança de ingresso e sem a contratação de artistas.

A entrada em vigor da Lei 9.610/1998, no entanto, mudou o cenário. O artigo 68, parágrafo 1º, da norma fixou que são vedadas representações e execuções públicas de obras mediante a participação de artistas, sejam os eventos remunerados ou não.

"Daí porque, atualmente, à luz da Lei n. 9.610/1998, a finalidade lucrativa direta ou indireta não é mais pressuposto para a cobrança de **direitos** autorais nessa hipótese", explicou a ministra Nancy Andriahi.

"Desse modo, conclui-se que, à luz da Lei n. 9.610/1998, a cobrança de **direitos** autorais em virtude da execução de obras musicais protegidas em eventos públicos não está condicionada ao objetivo ou obtenção de lucro." A votação foi unânime.

para ler o acórdão

REsp 2.098.063

Danilo VitalÉ Correspondente Da Revista

TST devolve ao TRT-1 ação contra CBF de direito de imagem de árbitros



Decisão TST devolve ao TRT-1 ação contra CBF de **direito** de imagem de árbitros O processo retornará ao 2º grau para que aspectos apontados pela entidade sejam delineados na decisão. Da Redação terça-feira, 12 de dezembro de 2023 Atualizado às 09:15 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

O ministro Amaury Rodrigues, do TST, afastou multa imposta pelo TRT da 1ª região à CBF em ação que discute o **direito** de imagem de árbitros e assistentes de partidas de futebol. O processo retornará ao 2º grau para que sejam examinados diversos aspectos apontados pela CBF sobre os quais o TRT não havia se manifestado expressamente.

O caso teve início em 2017, com uma ação civil pública apresentada pelo MPT, que alegava que os contratos de patrocínio para os uniformes dos árbitros e dos assistentes haviam sido firmados sem a participação Sindicato dos Trabalhadores e Colaboradores da Arbitragem Esportiva do Estado do Rio de Janeiro e não previam nenhuma compensação financeira pelo uso de camisetas com logomarcas e propagandas de patrocinadores. Segundo o MPT, os uniformes eram fornecidos pela CBF, no início de cada ano, para utilização durante a temporada.

Para o órgão, a confederação teria transformado os árbitros e auxiliares em "outdoors humanos" e ficava com todo o valor do patrocínio. Ao pedir a com-

pensação financeira do uso de imagem, o MPT sustentou que o árbitro fica em evidência mais tempo que qualquer outra pessoa dentro do gramado e que a marca no uniforme aparece cerca de 63 vezes num jogo, por aproximadamente quatro minutos. "Foi isso que atraiu as patrocinadoras do uniforme da arbitragem", alegou.

A CBF, em sua defesa, argumentou que não cabe o pagamento de **direito** de imagem aos árbitros porque, ao contrário dos jogadores, sua atuação não tem nenhuma repercussão fora de campo. Como exemplo, observou que a venda de camisas dos clubes, com as marcas de patrocinadores estampadas, aumenta ou diminui conforme os atletas que as estejam utilizando. "Quantos uniformes de árbitros o autor da ação imagina que sejam adquiridos por fãs do futebol?", questionou.

TRT-1 deve analisar argumentos da CBF em ação sobre **direito** de imagem de árbitros.(Imagem: Free-pik.)

Caso se entendesse que a discussão era sobre direito de arena, a CBF sustentou que a lei Pelé prevê o pagamento da parcela apenas aos atletas.

Ainda de acordo com a confederação, boa parte dos árbitros haviam assinado termos de compromisso e de autorização de uso de nome, imagem e voz, e outros, mesmo sem assinar documento nesse sentido, seguiram participando normalmente dos jogos

O juízo de 1º grau condenou a CBF a distribuir aos árbitros e auxiliares, remuneração de no mínimo 50% dos valores dos patrocinadores. Contudo, o TRT da 1ª região reduziu o percentual a 10%, mantendo o restante da condenação e, ao rejeitar novo recurso da CBF, aplicou multa por embargos protelatórios.

No recurso ao TST, a CBF alegou omissão do TRT

Continuação: TST devolve ao TRT-1 ação contra CBF de direito de imagem de árbitros

em relação a diversos pontos de suas alegações. Em março, o relator havia concedido liminar para suspender os efeitos da decisão. Agora, ao examinar o mérito, o ministro Amaury considerou relevante que o TRT se manifeste, de forma específica, sobre as provas documentais apontadas pela CBF. Isso é necessário porque o TST não pode reexaminar fatos e provas do processo e, por isso, esses elementos devem estar bem delineados na decisão do TRT.

De acordo com a decisão, o Tribunal regional deve se manifestar especialmente em relação aos seguintes aspectos:

Se nos termos de cessão assinados pelos árbitros, havia autorização expressa para exploração de sua imagem e se essa cessão era gratuita ou se havia previsão expressa de repasse de qualquer remuneração;

Se, nesses documentos, há árbitros que, mesmo não tendo assinado os termos de cessão dos direitos de imagem, continuaram a ser escalados; e

Se, caso confirmada a escalação de árbitros não assinantes, se sustenta o fundamento de que teria havido coação, o que tornaria inválidos os termos de cessão de imagem.

O relator também afastou a multa por embargos protelatórios.

Processo: AIRR-101111-32.2017.5.01.0049

Informações: TST.

Estudo aponta aumento de mulheres inventoras de patentes no Brasil



Mulheres inventoras Estudo aponta aumento de mulheres inventoras de patentes no Brasil Pesquisa "Mulheres inventoras na América Latina" será lançada em evento organizado pelo escritório Licks Attorneys nesta quinta-feira. Da Redação terça-feira, 12 de dezembro de 2023 Atualizado às 08:41 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

O número absoluto de **patentes** concedidas a invenções de mulheres no Brasil teve um aumento de 56% nos últimos cinco anos, passando de 107 em 2017 para 167 **patentes** em 2022. Além disso, as **patentes** concedidas a grupos mistos, onde consta pelo menos uma mulher inventora, quase quadruplicou no mesmo período, de 160 para 630 **patentes**. É o que mostra a pesquisa "Mulheres inventoras na América Latina: Construindo o futuro", que elabora uma retrospectiva sobre o cenário de participação feminina nas **patentes** concedidas entre os anos de 2017 e 2022 no Brasil, Chile, Colômbia e México.

Por outro lado, em números proporcionais no Brasil, houve uma leve queda de 1,4% nas patentes que possuem somente mulheres como inventoras na comparação dos últimos cinco anos, quando o país saltou de 1.482 patentes concedidas em 2017 para 2.892 em 2022. Já a proporção de patentes concedidas a grupos mistos de inventores mais do que dobrou no mesmo período, saindo de 10,8% para 21,8%.

Realizada pela Aliança Global de Propriedade Intelectual (GLIPA, na sigla em inglês), a pesquisa teve como objetivo identificar o número de **patentes** concedidas em que mulheres residentes desses países aparecem como inventoras. Os resultados brasileiros foram elaborados a partir de dados levantados pelo escritório Licks Attorneys, que lançará oficialmente o estudo por meio de um evento em seu escritório do Rio de Janeiro, na próxima quinta-feira, 14/12.

"O crescimento substancial no número de **patentes** concedidas a grupos com participação feminina é um sinal do avanço das mulheres na inovação. Esta evolução destaca a importância de espaços inclusivos que valorizem e promovam a participação feminina, algo essencial para o progresso e a diversificação na área da **propriedade** intelectual", afirma Liliane Roriz, desembargadora Federal aposentada e sócia do Licks Attorneys.

A pesquisa representa um esforço da sociedade civil para contribuir com o trabalho realizado pela **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que estima que a paridade de gênero no patenteamento será alcançada somente em 2061. Entretanto, quando o assunto é América Latina, a expectativa é ainda mais distante, prevista para 2068.

"Para consolidar e ampliar esse progresso, é crucial implementar mais políticas afirmativas e realizar um trabalho de base sólido, fomentando e incentivando a formação de meninas desde cedo. É preciso mostrar que elas têm o potencial para se destacar em qualquer área de conhecimento e que elas saibam o quanto suas contribuições são valiosas e necessárias em todos os campos do saber", avalia Gislaïne Zulli, especialista de patentes do Licks Attorneys.

Licks Attorneys celebra as mulheres inventoras em evento no Rio de Janeiro

Continuação: Estudo aponta aumento de mulheres inventoras de patentes no Brasil

Com o intuito de celebrar as mulheres inventoras de patentes, o Licks Attorneys lançará a pesquisa oficialmente no Brasil em um evento realizado em seu escritório no Rio de Janeiro, com transmissão online e tradução simultânea. O encontro será dividido em quatro painéis.

O primeiro destina-se a destacar as inventoras, apresentando algumas das mulheres mais proeminentes com pedidos e **patentes** depositados no **INPI**. O segundo jogará luz sobre as agências de **Propriedade**

Intelectual (PI), com representantes do **INPI** e da OMPI. O terceiro contará com mulheres líderes em grupos de **patentes** dentro da indústria, e o último terá a participação de executivos da GLIPA, a fim de promover a pesquisa.

(Imagem: Divulgação)

Para participar do evento, .

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 11, 13

Pirataria
7, 9

Direitos Autorais | Direito de Imagem
14

Propriedade Intelectual
16

Marco regulatório | INPI
16

Patentes
16

Entidades
16